

Prefeitura Municipal de Castro

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 66/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de indenização conforme responsabilidade apurada em Processo Administrativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de R\$ 5.378,27 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) à Eliane Kremer Chotti., inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o nº 020.944.709-54, em decorrência dos prejuízos causados pela queda da sapata de retroescavadeira, vindo a atingir a lateral do veículo Cross Fox, placa AMW-6819, e em conformidade com responsabilidade apurada no Processo Administrativo Municipal nº 2893/2023.

Parágrafo Único – Os valores a serem pagos terão dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ser corrigidos da data de elaboração dos orçamentos até a data do efetivo pagamento pelo índice de rentabilidade da Caderneta de Poupança.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de setembro de 2023.

ÁLVARO TELLES PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO CONFORME RESPONSABILIDADE APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei é apresentado para buscar autorização legislativa à indenização de pessoa física de Eliane Kremer Chotti., inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob o nº 020.944.709-54, em decorrência dos prejuízos causados pela queda da sapata de retroescavadeira, vindo a atingir a lateral do veículo Cross Fox, placa AMW-6819, o que ocorreu em razão do tráfego da máquina em via púbica, para execução de serviços pelo Poder Executivo.

A responsabilidade da Administração Pública foi verificada no Processo Administrativo Municipal nº 2893/2023.

A requerente solicitou o pagamento de indenização dos prejuízos causados, juntando orçamentos, os quais demonstram-se estarem de acordo com os danos sofridos.

Diante do exposto, comprovada a responsabilidade do Município e havendo vantagem pecuniária no pagamento administrativo, põe assim em vantagem o Erário, uma vez que este não estará sujeito a arcar com a totalidade de possível condenação judicial, além de juros e correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios decorrentes de instauração de lide, pelo que se justifica o presente projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de setembro de 2023.

ÁLVARO TELLES PREFEITO MUNICIPAL